



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23125.001578/2022-13

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 23125.001578/2022-13

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1- **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **OPTÉCNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**, para garantia de Funcionamento dos Laboratórios de Línguas dos Cursos de Letras, do Departamento de Letras e Artes – DEPLA, da Universidade Federal do Amapá, à execução especializada de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos que compõem os referidos laboratórios de modelo LAB100 (Sanako) e do respectivo *software*. Os serviços deverão incluir o fornecimento de todo material e acessórios necessários à execução adequada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant	Descrição	Valor Total para 1 ano
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e treinamento operacional para os Laboratórios de Línguas modelo Lab 100 da empresa Sanako, conforme descrito em proposta contratual, a serem pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$1.904,74.	22.856,82
		VALOR DA PROPOSTA	22.856,82

Tabela 01: descrição e valor de referência do objeto

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1- Os Cursos de Letras do Campus Marcos Zero, contam com dois laboratórios para estudos de Línguas, no Departamento de Letras e Artes, intitulados Laboratório de Línguas 01 e 02. Os Laboratórios funcionam com

equipamentos e software da empresa SANAKO CORPORATION, P. O. Box 41, FIN-20741 Turku, Finlândia que requerem constante manutenção. A manutenção é realizada mediante Contrato firmado entre a Universidade Federal do Amapá e a empresa OPTÉCNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA ME;

2.2- Os laboratórios estão implantados há mais de 10 anos e, desde 2011, a manutenção é realizada pela empresa OPTÉCNICA, uma vez que é a única credenciada, no Brasil, pela marca SANAKO e, conseqüentemente, a única a prestar o serviço que se pretende contratar. Justificando-se, assim, a contratação por Inexigibilidade de Licitação, uma vez que conforme depreende-se na Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

2.3- Os valores anuais da Contratação, conforme informado no item 1 deste Termo de Referência, estão de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17/2009, apontando que

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Dessa forma, anexadas no processo n.º **23125.001578/2022-13** encontram-se comparações de preços praticados pela empresa OPTÉCNICA junto a outros órgãos públicos atestando a razoabilidade dos preços.

2.4- A solicitação do referido serviço deve-se à necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva através desta empresa (operadora exclusiva Sanako 100) para continuidade efetiva de funcionamento e uso de todos os equipamentos e programa(s), em específico e no geral, dos Laboratórios de Línguas dos Cursos de Letras, visando contribuir para a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos referidos laboratórios. A manutenção é vital à funcionalidade dos referidos laboratórios;

2.5- Os Laboratórios de Línguas - Modelo Lab100 da SANAKO, existentes nos Cursos de Letras, são recursos tecnológicos valiosos no processo de aprendizagem de diferentes áreas: língua, linguística, literatura, ensino de línguas entre outras;

2.6- Os trabalhos desenvolvidos nos laboratórios promovem a construção de habilidades comunicativas, como àquelas ligadas às línguas estrangeiras que possibilitam ao aluno rever e consolidar o trabalho realizado em classe, melhorar a compreensão oral da língua estudada e aperfeiçoar a pronúncia e a fluência, permitindo vivenciar situações semelhantes àquelas que ocorrem na cultura do país da língua estrangeira estudada, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento de uma aprendizagem autônoma;

2.7- A presente aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, sobretudo, no tocante a garantir e intensificar o acesso às tecnologias de Informação e Comunicação;

2.8- Assim, a descontinuidade do serviço pode comprometer e inviabilizar as atividades desenvolvidas nos Laboratórios de Línguas de Letras, necessário, portanto, se faz a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções (preventivas e corretivas) de equipamentos modelo Lab100 da SANAKO e na capacitação semestral dos profissionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1- Descrição da solução

3.1.1- A solução a ser contratada abrange a prestação de serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos e de software para atender as demandas dos laboratórios de línguas modelo

LAB100 (Sanako) dos Cursos de Letras Português e Francês, do Departamento de Letras e Artes – Campus Marco Zero.

3.2- Serviços que compõem a solução

3.2.1- O Serviço contempla assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de software, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos;

3.2.2- A licitante deverá estar legalmente estabelecida e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação;

3.2.3- O objeto se classifica como bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Descrição e execução dos serviços.

4.1.1- Entende-se por manutenção preventiva a execução de ações realizadas periodicamente para evitar paradas e/ou diminuição da performance, bem como manter o equipamento em condições de trabalho normal, tais como testes de funcionalidades, avaliação de desempenho, análise de logs de operação e limpeza, verificação de equipamentos e software. Tais ações serão programadas em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar, tanto quanto possível, a indisponibilidade dos equipamentos;

4.1.2- Manutenção preventiva dos equipamentos deverá acontecer em duas visitas técnicas programadas, a negociar a data com a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, com as despesas de traslado, viagem aérea por conta da CONTRATANTE e hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA;

4.1.3 - Serão executados os seguintes serviços:

4.1.3.1 - Verificação de todas as funções conforme check list (anexo 1);

4.1.3.2- Assistência técnica dos equipamentos (na substituição de partes e peças) com fornecimento de Laudo/Diagnóstico de funcionamento;

4.1.3.3- Capacitação operacional dos professores e monitores (tendo o domínio de todos os recursos disponíveis os professores poderão preparar suas aulas com maior segurança e objetividade pedagógica) e de técnicos para reinstalar softwares (havendo liberação de senha/acesso) caso necessário;

4.1.3.3.1- Os custos de capacitação e treinamento de usuários deverão estar incluídos e distribuídos nos preços propostos;

4.1.4- Nos casos em que haja necessidade da troca do Microcomputador por modelos mais atualizados, a CONTRATADA garantirá os serviços de adequação, com alteração necessárias dos Softwares Aplicativos;

4.1.5- Caso o problema seja de magnitude tal e que venha interromper o funcionamento parcial ou total dos referidos Laboratórios, a empresa CONTRATADA obriga a fornecer o devido suporte técnico em até 72 horas úteis, após recebimento da notificação do problema, em se tratando de solução remota e caso haja necessidade de traslado, considerar-se-á o tempo necessário para deslocamento técnico;

4.1.6- Suporte Técnico dar-se-á via telefone e via e-mail no esclarecimento de eventuais dúvidas, ao técnico e responsáveis da CONTRATANTE durante o horário comercial;

4.1.7- A manutenção corretiva de equipamentos será sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que os materiais com defeito sejam enviados pela CONTRATANTE à sede da CONTRATADA, informando à CONTRATANTE em até 72h o parecer do Laudo Técnico, e, caso constatado problema, solucionar em até 15 dias após recebimento do material, remetendo em até 24h após o conserto, os equipamentos à Sede da CONTRATANTE;

4.1.8- Não estão inclusos no preço as partes e peças dos equipamentos mencionados no item 4.2.

4.1.9- Não estarão cobertos por este contrato de garantia a mão-de-obra para os seguintes itens:

- Monitores de TV de 14”;
- Vídeo Cassete;
- Aparelho de DVD;

- Computadores das mesas dos professores;
- Mobiliário dos laboratórios.

4.2- Da Composição Física (Equipamentos) dos Laboratórios de Línguas modelo LAB100(Sanako) em que serão executados os serviços conforme item 4.1:

4.2.1- Laboratório de Línguas 01

4.2.1.1- 1(uma) mesa de controle, contendo:

- 1 software operacional LAB100;
- 1(uma) MSU-Unidade de Armazenamento de Áudio com capacidade de 120hs;
- 1(uma) C.U.-Unidade de conexão para 32 portas de áudio digital;
- 1(uma) GLI – Unidade de conexão de áudio;
- 2(duas) SI – Source Interface de áudio analógico para áudio digital;
- 1(um) VDS-Distribuidor de vídeo analógico para 15 monitores;
- 1(uma) UAP- Painel de áudio do professor;
- 1(um) Fone de ouvido com microfone modelo TLH-90 para o professor;
- 1(um) Conjunto de cabos de sistema;
- 1(um) Conjunto de cabos de vídeo;
- 1(uma) Câmera de documento;
- 1(um) Amplificador e 2(duas) caixas acústicas.

4.2.1.2- 30 (trinta) cabines de aluno, contendo cada:

- 1(um) UAP-painel de áudio digital,
- 1(um) fone de ouvido com microfone modelo TLH-90;

4.2.2- Laboratório de Línguas 02

4.2.2.1- 1(uma) mesa de controle, contendo:

- 1 software operacional LAB100;
- 1(uma) MSU-Unidade de Armazenamento de Áudio com capacidade de 120hs;
- 1(uma) C.U.-Unidade de conexão para 32 portas de áudio digital;
- 1(uma) GLI – Unidade de conexão de áudio;
- 2(duas) SI – Source Interface de áudio analógico para áudio digital;

- 1(um) VDS-Distribuidor de vídeo analógico para 9 monitores;
 - 1(uma) UAP- Painel de áudio do professor;
 - 1(um) Fone de ouvido com microfone modelo TLH-90 para o professor;
 - 1(um) Conjunto de cabos de sistema;
 - 1(um) Conjunto de cabos de vídeo;
- 4.2.2.2- 18 (dezoito) cabines de aluno, contendo cada:
- 1(um) UAP-painel de áudio digital;
 - 1(um) fone de ouvido com microfone modelo TLH-90;

4.3- Do Local da Prestação do Serviço

4.3.1- Laboratório de Línguas 01, 1º Andar do Departamento de Letras e Artes – DEPLA, da Fundação Universidade Federal do Amapá — UNIFAP, localizado à Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, bairro Jardim Marco Zero;

4.4- Requisitos de Garantia e Manutenção

4.4.1 A CONTRATADA deverá garantir, durante 36 (trinta e seis) meses, a manutenção preventiva e corretiva, e se necessário, o fornecimento dos componentes de software e hardware, para manutenções e suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.

4.4.2- Durante o período de garantia, deverá ser efetuada manutenção preventiva, mediante duas visitas técnicas anuais a serem definidas com a CONTRATANTE, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução, para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer cronograma com previsão das manutenções preventivas;

4.4.3- O programa de manutenções preventivas deve conter a descrição dos testes e as análises a serem realizadas;

4.4.4 Qualquer atividade de manutenção preventiva que necessite interrupção parcial ou total do sistema deverá ser agendada em comum acordo com a CONTRATANTE, necessitando de sua autorização para a realização;

4.4.5- Eventuais alterações nas datas das manutenções preventivas deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

4.4.6- Em até 10 (dez) dias corridos após a realização da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o relatório de visita com as atividades realizadas;

4.4.7- Manutenção corretiva será efetuada sempre que a solução apresente falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado.

4.5- Requisitos de Experiência Profissional

4.5.1- A CONTRATADA é responsável pelos profissionais que atuarão na manutenção, bem como por sua capacitação/especialização, assumindo assim toda responsabilidade pelos trabalhos realizados por sua equipe técnica;

4.5.2- A empresa deverá comprovar qualificação técnica por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada;

4.6- Requisitos de Formação de Equipe

4.6.1- A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado;

4.6.2 Estes técnicos deverão estar capacitados e aptos para a prestação dos serviços, atendimento e controle de chamados recebidos.

5- RESPONSABILIDADES

5.1- Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.6- Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.6.1- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.6.2- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

5.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.8- Disponibilizar o espaço físico onde serão executados os referidos serviços;

5.1.9- Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA para execução dos serviços;

5.1.10- Garantir a emissão de bilhetes aéreos à CONTRATADA quando das visitas de manutenção in-loco;

5.1.11- Manter arquivado, junto ao Contrato, toda correspondência trocada entre as partes, em especial os orçamentos para a substituição de peças;

5.2- Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1- Atender e cumprir todas as leis, decretos e normas pertinentes ao objeto desta contratação;

5.2.2- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.2.3- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.4- Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2.5- Executar o serviço de instalação e manutenção em horários definidos pela CONTRATANTE;

5.2.6- Indenizar a CONTRATANTE pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição;

5.2.7- Iniciar e concluir as atividades na data prevista;

5.2.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

5.2.9- Permitir à CONTRATANTE, a fiscalização da confecção do referido serviço;

5.2.10- Não será aceita a execução parcial do serviço em hipótese alguma.

5.2.11- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando esclarecimentos julgados necessários;

5.2.12- A CONTRATADA é obrigada a zelar pela conservação, boa aparência e higiene do local, durante a realização dos serviços, sendo sua responsabilidade a recuperação do dano ou prejuízo que vier a dar causa;

5.2.13- Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e/ou portando crachá de identificação e os equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ficando a cargo da empresa o seu fornecimento e conservação;

5.2.14- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato sendo que a eventual inadimplência da CONTRATADA em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto contratado;

5.2.15- Manter a disciplina de seus funcionários durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e a Comunidade Universitária;

5.2.16- Responsabilizar-se por danos à integridade física e moral dos seus empregados bem como da Comunidade Universitária ou de terceiros, decorrentes da execução do contrato, assim como aqueles oriundos de acidentes de trabalhos;

5.2.17- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

5.2.18- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

5.2.19- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada período mensal (1º dia útil) da prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura referente ao mês anterior, acompanhada de relatório de manutenção quando houver;

5.2.20- Efetuar o acondicionamento do lixo gerado pelas suas atividades em sacos plásticos próprios e perfeitamente vedados, e retirá-los, depositando em local adequado;

5.2.21- Relatar à CONTRATANTE toda em qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;

5.2.22- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.2.23- Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou propostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o Art.70 da Lei Nº 8.666, de 1993;

5.2.24- Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização contratual, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

5.2.25- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.26- Fornecer suporte técnico via telefone e via e-mail para esclarecimento de eventuais dúvidas da CONTRATANTE durante o horário comercial;

5.2.27- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.28- Assegurar a CONTRANTE os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, bem como os documentos acadêmicos produzidos nos Laboratórios;

5.2.29- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.30- A CONTRATADA não se responsabilizará por danos causados por funcionários e alunos pelo manuseio incorreto dos equipamentos, ou pela deterioração dos mesmos, bem como pela instalação e desinstalação de softwares que por ventura possam danificar o correto funcionamento dos laboratórios.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1- A CONTRATANTE somente aceitará bens e/ou serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência, ou com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos;

7.2- A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à mesma, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial;

7.3- Constatada pela CONTRATANTE a baixa qualidade e/ou atraso da entrega dos bens/materiais e ou dos serviços prestados, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei no 8666/93;

7.4- O ônus decorrente de rejeição correrá por parte da CONTRATADA;

7.5- Do recebimento do Objeto

7.5.1- Conforme os artigos 73 a 76 da Lei no 8.666/93 o recebimento do objeto se dará:

7.5.1.1- Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.5.1.2- Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório do produto e/ou serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.5.2-- Serão utilizados como critérios de aceitação:

7.5.2.1 - Os Níveis Mínimos de Serviços apurados;

7.5.2.2- A conformidade contratual;

7.5.3- A apuração dos níveis de serviço para aceitação não considerará os períodos de indisponibilidades devidamente justificadas, que podem decorrer de períodos de interrupção previamente acordados, de interrupções de

serviços públicos essenciais para a execução das atividades, ou por motivos de força maior;

7.5.4- Cabe à CONTRATADA sanar irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem e/ou produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho e qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregulares detectadas quando da utilização dos mesmos, assegurando desta forma a qualidade do serviço e produto fornecido pelo prazo e condições constantes neste Termo de Referência;

7.6- Somente serão pagos os serviços homologados pelo setor de fiscalização e controle da Contratante que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados neste Termo de referência;

7.7- A CONTRATANTE irá realizar testes de avaliação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos exigidos para a solução, no que se refere aos equipamentos e ao software de gerenciamento dos laboratórios. A equipe da CONTRATANTE irá avaliar os equipamentos, validando o atendimento dos requisitos técnicos;

7.8- Os recursos humanos disponíveis para gerir essa contratação serão: O Gestor do contrato, os fiscais técnicos, requisitante e administrativo;

7.9- Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento de acordo com a Lei 8.666/93, conforme quadro a seguir:

	Ocorrência	Glosa/ sanção
01	Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos	Advertência por escrito

	significativos para o serviço contratado	
02	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
03	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
04	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 06 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
05	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato	Multa de 3% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
07	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados,	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da

	por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Rescisão Contratual.
08	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3% do valor total do Contrato.
09	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a

		rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% do valor total do Contrato.

Tabela 02: Sanções Administrativas.

7.10- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos na Lei Nº 8.666/93. As multas poderão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU ou por desconto na garantia do contrato a critério da CONTRATANTE.

8- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

8.3- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.4- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.5- O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.6- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993;

8.7- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.9- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.10- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.11- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.12- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no item 7.9 deste Termo de Referência;

8.13- O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

8.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

8.15- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;

9.2- A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração;

9.3- A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela UNIVERSIDADE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10- DO PAGAMENTO

10.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.904,74 (Um mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA;

10.2- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a UNIVERSIDADE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal;

10.3- Todo e qualquer pagamento a ser feito à CONTRATADA respeitará obrigatoriamente ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto” pelo Servidor competente da UNIVERSIDADE;

10.4- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

10.5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993;

10.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.6- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.6.1. o prazo de validade;

10.6.2. a data da emissão;

10.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.6.4. o período de prestação dos serviços;

10.6.5. o valor a pagar; e

10.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.7- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.8- Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.8.1. não produziu os resultados acordados;

11.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

11.10- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018;

11.11- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.12- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.13- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.14- Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

11.15- É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6/100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11- DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE PREÇOS

11.1- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.2- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, o preço consignado no contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC calculada e divulgada pelo IBGE, ocorrida no mês imediatamente anterior à data do reajuste, conforme estatuído na Lei nº 10.192 de 2001;

11.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.5- As alterações contratuais estarão sujeitas ao artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto;

12.2- Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor estão apontados no item de nº 4 deste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1- A aceitabilidade de preços será o valor anual de R\$ 22.856,82 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos),

conforme anexo II, a serem pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$1.904,74 (um mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A dotação orçamentária da contratação encontra-se elencada nos autos do processo n.º **23125.001578/2022-13**.

15 – ANEXOS

ANEXO II Proposta de Orçamento



São Paulo, 12 de setembro de 2022

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

PROAD – Pró Reitoria de Administração

Prezado Sr. Seloniel Barroso dos Reis,

Conforme proposto, apresentamos orçamento para Novo contrato de manutenção:

Item	Quant	Descrição	Total R\$
01	01	Contrato de Manutenção pelo período de 01 ano para o Laboratório de Línguas modelo Lab 100 da empresa Sanako, conforme descrito na minuta, no valor de R\$ 22.856,82 a serem pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$1.904,74.	22.856,82
		VALOR DA PROPOSTA	22.856,82

Obs.:

1) Não estão inclusas partes e peças dos equipamentos que compõem o Laboratório de Idiomas.

Outras considerações

1) Despesas de deslocamento que correrão por conta da Universidade.
(Passagem Aérea e ou Passagem Rodoviária).

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento: Mensal até o 5º dia de cada mês.

Data das visitas: a combinar

Validade da proposta: 30 dias.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

ROBERTO LUIZ
RODRIGUES:754848898
04

Assinado de forma digital por
ROBERTO LUIZ
RODRIGUES:75484889804
Dados: 2022.09.12 10:33:56 -03'00'

Roberto Luiz Rodrigues
11-9947643-71



Av. Interlagos, 871 - Bl. 11 - Cj. 33
Jardim Merojora - São Paulo/SP
04661-100 - Tel./fax: 11-5685.3966
E-mail: optecnica@optecnica.com.br